

UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 40, DE 31 DE JULHO DE 2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 315ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de julho de 2015, e considerando o que consta do processo nº 23083.004842/2015-58,

RESOLVE:

homologar o ato *ad referendum* que aprovou o Edital nº01/2015, do Setor de Residência Estudantil/PROAES, que trata do processo seletivo para vagas nos Alojamentos Universitários do Câmpus de Seropédica, conforme consta no anexo a esta deliberação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo Mendes Callado', is written over a horizontal line.

EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-presidente no exercício da Presidência



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 40, DE 31 DE JULHO DE 2015

EDITAL 01/2015/SERE/PROAES

O Setor de Residência Estudantil (SERE) torna público o processo seletivo para vagas nos Alojamentos Universitários do câmpus de Seropédica.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

- 1.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, pela internet, no período entre *22 de julho de 2015 (quarta-feira) e 07 de agosto de 2015 (sexta-feira)*, através de preenchimento de formulário no <http://r1.ufrrj.br/sba/aloha/>.
- 1.1.2. A documentação comprobatória deverá ser enviada com aviso de recebimento via SEDEX, para a Secretaria dos Alojamentos dentro do mesmo prazo estipulado para preenchimento do formulário online. Postagens com data posterior a **07 de agosto de 2015** serão desconsideradas.
- 1.1.3. O endereço para postagem é : UFRRJ/PROAES , Setor de Residência Estudantil, Secretaria dos Alojamentos, BR 465, km 7, Seropédica, RJ , CEP 23890-000. A secretaria dos Alojamentos está localizada na “Praça da Alegria”, embaixo do Diretório Central dos Estudantes - DCE.
- 1.1.4. Os candidatos poderão entregar a documentação (item 1.5) diretamente na Secretaria dos Alojamentos (vide endereço 1.1.3) durante o horário de atendimento ao público (das 8h às 11h e das 13h às 16h30min), no mesmo período previsto nos itens 1.1.2.

1.2. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas, inicialmente, **100 (cem)** vagas nos Alojamentos Universitários.

1.3. DOS REQUISITOS

- 1.3.1. Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial do *câmpus* de Seropédica, **em situação de vulnerabilidade socioeconômica (renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo)**.
- 1.3.2. Demonstrar, através de *renda bruta familiar e distância de moradia*, a necessidade de ocupação de alojamento.
- 1.3.3. Ser *maior de idade* no ato da posse da vaga.



UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

1.4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

Para se candidatar às vagas disponibilizadas pelo presente edital, o candidato, *no período de 22 de julho a 07 de agosto de 2015*, deverá:

- a) Acessar o site <http://r1.ufrj.br/sba/aloja/> e preencher o formulário online para cadastro.
- b) Imprimir a ficha de inscrição gerada ao término do preenchimento.
- c) Providenciar toda documentação comprobatória, e acondicioná-la no envelope tamanho A4 ou ofício, devidamente endereçado e lacrá-lo;
- d) Após se cadastrar no site e preparar toda documentação (vide item 1.5), conforme orientações deste edital, os candidatos poderão optar por duas formas de entrega: presencial ou via serviços dos Correios.

Para entrega presencial, os candidatos deverão entregar os envelopes lacrados, na Secretaria dos Alojamentos (vide endereço 1.1.4), no mesmo período de postagem da documentação pelos Correios.

Para entrega via Correios, os candidatos deverão postar os envelopes em qualquer agência dos Correios, no horário de atendimento, respeitando o limite final do prazo dia **07 de agosto de 2015**.

- e) Guardar, cuidadosamente, o seu comprovante de Postagem entregue pelo Agente dos Correios (aviso de recebimento – AR) ou o seu recibo de entrega presencial. Caso necessário, poderá ser exigida a sua apresentação para comprovação do envio da documentação no prazo estipulado, que somente poderá ser efetuada por este documento. Se não houver a devida comprovação, a inscrição solicitada não será efetuada.

OBSERVAÇÃO: No último dia de inscrição, **dia 07 de agosto de 2015**, o link para acesso ao formulário online para cadastro na página da UFRRJ: <http://r1.ufrj.br/sba/aloja/>, estará disponível até às **16 horas, impreterivelmente**.

1.5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.5.1. Os candidatos que ingressaram em **2015/2º**, via **Sistema de Seleção Unificada (SISU)**, através da reserva de vagas para condição de renda bruta inferior a **1,5** salário mínimo per capita, deverão apresentar:

- I. Formulário online impresso, com a forma de ingresso RENDA PER CAPITA assinalada.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

UFRRJ

1.5.2. Todos os demais candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Formulário online impresso;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2014, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

III. No caso de isentos, cópia da Declaração Anual de Rendimentos, referente ao ano de 2014, fornecida pelas empresas em que trabalham os membros da família;

IV. Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido de todos membros da família;

V. Fotocópias autenticadas, em cartório ou por servidor público, da Carteira de Trabalho de todos os membros da família;

VI. Declaração de rendimento de próprio punho para autônomos e trabalhadores informais;

VII. Fotocópia simples de documento de identificação com validade em todo o território nacional;

VIII. Fotocópia simples (frente e verso) do comprovante de residência (conta de luz ou de água ou de telefone fixo), com data atualizada;

IX. Fotocópia simples da certidão de casamento ou fotocópia autenticada da certidão de nascimento do pai e da mãe, caso os responsáveis sejam solteiros, acompanhada de fotocópia autenticada da carteira de identidade do(s) responsável(is). Em caso de divórcio, deve ser apresentada fotocópia autenticada da averbação;

X. Fotocópia simples da(s) Certidão(ões) de Óbito, caso os pais sejam falecidos;

XI. Fotocópia simples da certidão de nascimento dos filhos dependentes dos responsáveis, inclusive do requerente;

XII. Declarações originais de escolaridade atualizada dos filhos dependentes dos responsáveis (filhos menores de 18 anos ou maiores que estudem em universidade);

XIII. O(s) membro(s) da família que exerce(m) atividade remunerada deve(m) apresentar declaração original constando valor do rendimento e a atividade exercida, com firma do declarante reconhecida em cartório.

§1º. As autenticações das fotocópias dos documentos exigidos deverão ter data atualizada.



UFRRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

§2º. As fotocópias em que se exige autenticação em cartório poderão ser substituídas por fotocópias simples, desde que com autenticidade atestada por pessoa que possua fé pública, isto é, contendo a aposição da inscrição 'confere com o original', com nome e número de matrícula legíveis e assinatura de quem aferiu a autenticidade das informações.

1.6. DA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o presente Edital e a Lei 12.711, de 29/08/2012, considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante;
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família;
- IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

1.7. DOCUMENTOS EXIGIDOS POR CATEGORIAS

Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

I. para trabalhadores assalariados:

- a) Cópia dos contracheques dos três meses anteriores a data da inscrição na PROGRAD/UFRRJ (março, abril e maio de 2015). Se neste período o trabalhador recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes.
- b) Cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais)
- c) Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- d) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (abril, maio e junho de 2015), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.

II. para pessoas que exercem atividade rural (proprietário, produtor, outros):

- a) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros de grupo familiar, quando for o caso;
- b) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (abril, maio e junho de 2015), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.
- c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2014;
- d) Sendo trabalho informal, apresentar declaração de próprio punho constando o valor dos



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

UFRRJ

rendimentos e a atividade exercida, comprovada por secretaria municipal ou órgão de classe.

III. para aposentados e pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br, no link 'extrato de pagamento de benefício'), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- b) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (abril, maio e junho de 2015), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.
- c) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

IV. para autônomos e profissionais liberais:

- a) Fotocópia simples de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento de último mês compatíveis com a renda declarada;
- c) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (abril, maio e junho de 2015), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.

Parágrafo Único. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:

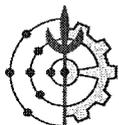
- a) Se Taxista - Declaração de sindicato dos taxistas e Declaração original constando valor de rendimento e atividade exercida, autenticada e com firma reconhecida em cartório.
- b) Se Caminhoneiro - Cópia das notas do carregamento dos três meses anteriores a data da inscrição no PROGRAD /UFRRJ (março, abril e maio de 2015) e Declaração original constando valor de rendimento e atividade exercida, autenticada e com firma reconhecida em cartório.
- c) Se Pescador - Cópia da carteira de identificação como pescador e Declaração original constando valor de rendimento e atividade exercida, autenticada e com firma reconhecida em cartório.

V. para trabalhador informal (sem registro oficial em carteira de trabalho e autônomo não contribuinte regular do INSS):

- a) Declaração de próprio punho constando o valor do rendimento e a atividade exercida com firma reconhecida em cartório (original);
- b) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- c) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (abril, maio e junho de 2015), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso.

VI. para pessoas com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (abril, maio e junho de 2015), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.
- b) Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório,



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

UFRRJ

acompanhada dos três últimos comprovantes de recebimento.

VII. para pessoas que estejam desempregadas:

a) Declaração de desemprego individual com firma reconhecida (modelo estará disponível na página eletrônica da UFRRJ, página de acesso ao SiSU 2015-2).

VIII. para pessoas que nunca exerceram atividade remunerada (incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos):

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, página dos dados pessoais e a primeira página do contrato de trabalho em branco).

IX. para trabalhadores de serviços terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente:

a) Cópia dos contracheques dos três últimos meses ou declaração de renda individual com firma reconhecida (modelo estará disponível na página eletrônica da UFRRJ, página de acesso ao SiSU 2015-2).

X. para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas:

- a) Declaração contábil ou últimos três contracheques contendo o valor do pró-labore.
- b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – ano base 2014, entregue em 2015 à Receita Federal.
- c) Extrato bancário dos meses de abril, maio e junho de 2015.

XI. para Microempreendedores Individuais:

- a) Declaração de renda individual preenchida pelo trabalhador com firma reconhecida em cartório (modelo estará disponível na página eletrônica da UFRRJ, página de acesso ao SiSU 2015-2).
- b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor.
- c) Extrato bancário dos meses de abril, maio e junho de 2015.

XII. para Estagiários e bolsistas:

- a) Cópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar.
- b) Cópia dos três últimos contracheques e/ou recibos ou declaração de renda emitida pelo empregador ou órgão pagador com firma reconhecida.
- c) Extrato bancário dos meses de abril, maio e junho de 2015.

Art. 18. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Sistema de Seleção Unificada na UFRRJ e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

UFRRJ

2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividade	Datas	Horários	Local
Período de Inscrições	22 de julho a 07 de agosto de 2015.	8h às 11h e 13h às 16h30min	Internet e Secretaria
Análise da documentação	22 de julho a 14 de agosto de 2015.	Expediente interno	Secretaria
Resultado	14 de agosto de 2015	A partir das 17h	Site da UFRRJ
Posse de vagas	17 a 28 de agosto de 2015.	8h às 11h e 13h às 16h30min	Secretaria

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

3.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas ao SERE/PROAEST/UFRRJ, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisados por um Grupo de Trabalho constituído especialmente para esse fim, responsável por desenvolver um processo composto de etapa única eliminatória. Os critérios de seleção serão a **análise da documentação e a classificação de acordo com a renda bruta familiar e a distância de moradia.**

3.2. Poderá ser realizada visita domiciliar a fim de confirmação *in loco* da veracidade das informações prestadas no processo seletivo. A visita é aleatória, facultativa e não agendada.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A relação dos selecionados será divulgada pelo SERE (Setor de Residência Estudantil) no dia **14 de agosto de 2015 (sexta-feira)**, podendo este prazo ser prorrogado caso haja uma demanda maior de candidatos ou alterações no calendário acadêmico.

4.2. O resultado final será divulgado no site <http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/e> afixado no mural localizado em frente à secretaria do SERE.

5. DA POSSE DA VAGA

5.1. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o discente terá 10 (dez) dias úteis para se apresentar ao Setor de Residência Estudantil (Sere) a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção nos Alojamentos Universitários.



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

UFRRJ

5.2. O(a) discente que não se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.

5.3. **No ato da posse**, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) grade de horários;
- b) atestado de nada consta de antecedentes criminais.;

5.4. Os candidatos que não forem selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirar a sua documentação que estará disponível na Secretaria dos Alojamentos. Após este prazo, os documentos serão **incinerados**. O SERE não enviará os documentos pelos serviços dos Correios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.2. Conforme Decreto nº. 7234, 19/07/2010 Art. 5º. “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.*”

6.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso na Residência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.4. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão da Residência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

6.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Setor de Residência Estudantil e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Seropédica, 10 de julho de 2015.

Setor de Residência Estudantil